



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Aviso de inexigibilidade de licitação

Inexigibilidade de licitação nº29/2024 – Processo Administrativo nº2.621/2.024 e apenso nº21.996/2.023.

A Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, inscrita no CNPJ nº46.523.197/0001-44, vem através deste aviso, nos termos do parágrafo único do artigo nº 72 e artigo nº 74 da Lei nº 14.133/2021, tornar público a contratação da Banda CPM22, através de empresa exclusiva EASY PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA para apresentação no dia 05 de julho de 2.024, em alusão à Semana Municipal do Rock

A Ratificação e autorização da contratação, encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos:
<https://www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/>.

Para demais informações, deverá entrar em contato via Telefone (11)4674-7809

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da empresa Easy Produções e Eventos Ltda "Banda CPM 22", para o Dia Municipal do Rock, de acordo com a Lei nº 3.464/2022 que institui no calendário oficial de datas e eventos, a Semana Municipal do Rock.

PROC: 2621/24

Fls: 24

Visto: 10

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A contratação da empresa Easy Produções e Eventos Ltda "Banda CPM 22" se faz necessária para apresentação musical para a Semana Municipal do Rock, de acordo com a lei 3.464 de 23 de junho de 2022. Evento a realizar-se em 05/07/2024, em local a definir.

II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/21)

A presente fundamentação visa embasar a contratação da Banda CPM 22, de acordo com a Lei nº 3.464/2022 que institui no calendário oficial de datas e eventos, a Semana Municipal do Rock.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/21)

Da solução para a contratação da Banda CPM 22, considera-se o ciclo de vida completo do objeto, desde a fase de planejamento até a avaliação final do evento. Garantindo uma abordagem abrangente e estratégica para a contratação de empresa de organização, essa visão holística permite um planejamento detalhado, uma execução eficiente e uma avaliação completa do evento, assegurando o sucesso e o impacto positivo na comunidade.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/21)

- A empresa deve estar devidamente registrada e em dia com suas obrigações fiscais e sociais;
- Apresentar certidões negativas de débitos trabalhistas junto a justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos (CNDs) junto à Receita Federal; Secretaria da Fazenda do estado de São Paulo; Procuradoria Geral do estado de São Paulo; INSS e FGTS.
- Apresentar cópia do contrato social;

- Apresentar as últimas três notas fiscais de eventos similares.
- A empresa deve observar as normas e leis de proteção à criança e ao adolescente Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) Capítulo V.

V. EXECUÇÃO DO OBJETO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei Federal nº14.133/21)

PROC:	2621/24		
Fis:	25	Visto:	40

Planejamento:

- A empresa deve manter contato permanente com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para garantir o cumprimento de todas as etapas do projeto.

Realização do Evento:

- A empresa deve cumprir com horários e datas da apresentação conforme constar em contrato.
- A empresa deve zelar pela qualidade dos serviços prestados.
- A empresa deve tomar todas as medidas necessárias para garantir a qualidade do evento.

Rescisão do Contrato:

- O contrato poderá ser rescindido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em caso de:
 - Incumprimento das obrigações pela empresa;
 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior;
 - Interesse público.

Penalidades:

- A empresa poderá ser penalizada em caso de:
 - Atraso na execução do contrato;
 - Falha na execução do contrato;
 - Inobservância das leis e normas aplicáveis.

VI. GESTÃO DO CONTRATO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/21)

O acompanhamento da execução contratual deve ser realizado de forma

continua, com o objetivo de verificar o cumprimento das cláusulas contratuais. A fiscalização da execução contratual deve ser realizada de forma a verificar o cumprimento das obrigações da empresa contratada, bem como a qualidade do serviço prestado.

Gestor de contrato:

Nome: Jaqueline Crossi Buzato

Cargo: Coordenadora Executiva

PROC: 2621/24	
Fls: 26	Visto: 10

Fiscal de contrato:

Nome: Vidal Leonardo Puentes Canon

Cargo: Diretor do Departamento de Gestão de Políticas Culturais

VII. MEDIÇÃO E PAGAMENTO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "g", da Lei Federal nº 14.133/21)

- A medição considerará a qualidade dos serviços prestados pela empresa.
- A empresa deverá apresentar documentos notas fiscais do espetáculo contratado

Forma de Pagamento:

- O pagamento à empresa será realizado mediante a apresentação de notas fiscais, fotos e vídeos de execução do evento e demais documentos comprobatórios.

Prazo de Pagamento:

- O prazo para pagamento será de até 2 dias antes da data do Show, mediante apresentação dos documentos solicitados no numeral 1 e demais do presente termo de referência.

VIII. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei Federal nº 14.133/21)

A presente contratação se faz inexigível de licitação, por se tratar de contratação de artista com a Banda CPM 22, que atualmente conta com 28 anos de trajetória artística no Rock Brasileiro, se apresentou no espetáculo Lollapalooza Brasil 2023: possui 449 mil subscritores no canal de Youtube; e

mais de 2 milhões de ouvintes mensais na plataforma spotify. Desta forma se configura como uma das Bandas de Rock mais influentes e importantes no cenário do Rock brasileiro.

PROC:	2621/24
Fls:	27
Visto:	no

IX. ESTIMATIVA DO PREÇO

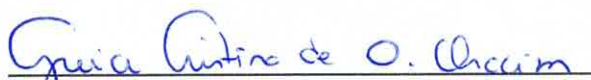
Por se tratar de inexigibilidade o valor estimado é o mesmo da proposta enviada pelo contratado exclusivo, no valor de R\$110.000,00.

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (artigo 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei Federal nº 14.133/21)

Dotação Orçamentária nº

02951 070100 3.3.90.30.00 08 1003861

Ferraz de Vasconcelos, 21 de Fevereiro de 2024.


Greice Cristina de Oliveira Chacim

Ana Rosa Augusto Rodrigues
Secretária Municipal de
Cultura e Turismo


Ana Rosa Augusto Rodrigues
Secretária Municipal de Cultura



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

Proc. 24996/23

Fls. 128 Visto: mf

Processo nº2.621/2.024 e apenso nº21.996/2.023

Ao Departamento de Compras e Licitações

Sra. Coordenadora

*Face ao que consta do presente processo e com base no parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, **ratifico a inexigibilidade de licitação**, para a celebração de contrato, com fundamento no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº14.133/2.021, com as alterações introduzidas posteriormente, autorizando a contratação com a empresa EASY PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, para o evento em comemoração à Semana Municipal do Rock, de acordo com a Lei nº3.464/2.022*

Ferraz de Vasconcelos, 20 de maio de 2.024

Ana Rosa Augusto Rodrigues
Ordenadora de despesa
Secretária Municipal de Cultura e Turismo